

MEMÓRIA SÔBRE UM EXEMPLAR DE *TRICHECHUS*  
*MANATUS MANATUS* L., 1758, CAPTURADO EM  
GOIANA (PERNAMBUCO)

(com 2 figuras)

NEWTON BANKS DA ROCHA  
Escola Superior de Agricultura,  
Universidade Federal Rural de Pernambuco

Em princípios de 1965, os jornais do Recife publicaram uma entrevista do desembargador Armando Rabelo, na qual êle informava que havia capturado um peixe-boi, na sua propriedade TABATINGA, que demora a cêrea de 3 km ao sul da foz do rio Goiana, lindeiro com o Estado da Paraíba.

Em contestação, houve quem afirmasse que, nestas latitudes, não se encontra o peixe-boi e sim o manati, desconhecendo que aquela é uma designação popular dos nossos sirênios e, portanto, do manati.

O assunto continuou a ser debatido durante alguns dias, quando alguém foi a Goiana e concordou que, realmente, se tratava de um peixe-boi.

Do ponto de vista zoológico, porém, não foi trazido o esclarecimento mais importante, isto é, a sua espécie.

Assim sendo, fomos a Tabatinga e determinamos a espécie em tela, conforme explanamos no presente trabalho.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer ao Dr. Armando Rabelo pelo cavalheirismo com que nos recebeu, bem como ao Dr. Reinaldo dos Guimarães Peixoto, que nos acompanhou e tirou as fotografias.

#### OS SIRÊNIOS E SUA SISTEMÁTICA

O termo Sirênio, para designar mamíferos, foi empregado pela primeira vez por ILLIGER, em 1811, em evocação às mitológicas sereias, pelo fato dos

referidos mamíferos, especialmente as fêmeas, lembrarem a figura humana, embora um tanto vagamente.

Conhecidos também por lamantis e por manatins, entre nós, são vulgarmente chamados peixes-boi, pelo regime herbívoro e pelo focinho de aspecto bovino.

Conforme G. PÈTIT, a Ordem Sirênia está constituída por três famílias, cada uma delas possuindo um só gênero.

Família Trichechidae — Com o gênero *Trichechus*, criado em 1758 por LINNEU, que prevalece sôbre *Manatus*, designação dada em 1780, por STORR.

Família Dugongidae — Possui o gênero *Dugong*, estabelecido em 1776 por MULLER e com prioridade sôbre *Halicore*, criado em 1811 por ILLIGER. Suas espécies são exclusivamente marinhas.

Família Rhytinae — Com o gênero *Rhytina* que, embora criado por ILLIGER, em 1811, tem sido preferido a *Hydrodamalis*, estabelecido em 1794, por RETZIUS.

Tinha uma única espécie, *Rhytina gigas Zimmermann*, 1870, confinada ao estreito de Behring, que foi extinta pelos caçadores, em 1854.

#### AS ESPÉCIES SUL-AMERICANAS

Tôdas as espécies da América do Sul pertencem a família Trichechidae. Vejamos quais são elas e quais os seus caracteres, segundo o citado autor:



Fig. 1 — Nadadeira peitoral direita, em vista dorsal, mostrando as unhas, (Foto original do Dr. Reinaldo Peixoto).



Fig. 2 — Nadadeira caudal, em vista dorsal, mostrando o bordo livre inteiro. (Foto original do Dr. Reinaldo Peixoto).

*Trichechus inunguis* Natterer, 1883 — Além de outros caracteres, não possui unhas nas nadadeiras peitorais, o que a distingue, imediatamente, das outras espécies.

*Trichechus manatus manatus* L., 1758.

*Trichechus manatus latirostris* Harlan, 1824 — Esta espécie na sua morfologia geral, muito se assemelha à anterior, da qual se distingue pelos seguintes detalhes: origem da nadadeira caudal muito mais estreita do que a metade da sua maior lar-

gura; bordo posterior da mesma nadadeira com um entalhe mediano. É exclusivamente fluvial.

#### A ESPÉCIE DE TABATINGA

O exemplar capturado em Tabatinga é um macho com 1.80m de comprimento, cujo peso avaliamos em cerca de 178 kg, e foi pegado no mar, onde nadava, em companhia de uma fêmea.

Segundo fomos informados, há peixes-boi no curso inferior do Rio Goiana (7 03' latitude sul),

os quais descem ao mar nas grandes enchentes ou tangidos pelas caldas das usinas de açúcar.

Não é novidade a existência deste sirênio em Pernambuco, pois, já em 1516, conforme relata Pirajá da Silva, “havia muito peixe-boi” no rio Igaragu.

Em face dos caracteres das espécies sul-americanas, antes descritas, vemos a qual delas pertence o exemplar de Tabatinga.

Evidentemente não se trata do *Trichechus inunguis*, visto possuir quatro unhas nas nadadeiras peitorais.

Por outro lado, a origem da sua nadadeira caudal é muito mais larga que a metade da sua largura e o seu bordo livre é inteiro, sem nenhum entalhe.

Conseqüentemente, é indiscutível que se trata da espécie *Trichechus manatus manatus* L., 1758.

#### SUMMARY

The author, after some considerations, about the Order Sirenia, determines the species of a manatee,

captured in Goiana, State of Pernambuco, as *Trichechus manatus manatus* L., 1758.

#### SOMMAIRE

L'auteur, après diverses considérations sur l'Ordre Sirenia, a déterminé l'espèce du lamantin, capturé à Goiana dans l'état de Pernambuco, comme *Trichechus manatus manatus* L., 1758.

#### BIBLIOGRAFIA

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — **Em** Enciclopédia dos municípios brasileiros, vol. IV, pp. 1-609, Rio de Janeiro, 1958.

LEITÃO, C. DE MELO, 1947 — **Em** Zoogeografia do Brasil, pp. 1-649, Companhia Editôra Nacional — Rio de Janeiro.

PÉTIT GEORGES — **Em** Traité de Zoologie, tomo XVII, fascículo 1.º, pp. 1-1170, Masson, Masson e Cie., Paris.

SILVA, PIRAJÁ DA — **Em** Notícia do Brasil, 1.º tomo, pp. 1-346, Livraria Martins Editôra, São Paulo.